

A MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DE LÍNGUA ESPANHOLA NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ: UMA ANÁLISE APÓS A REVOGAÇÃO DA LEI 11.161/2005

Glauber Lima Moreira¹
Valdecy de Oliveira Pontes²
Livya Lea de Oliveira Pereira³

Resumo

A motivação de um(a) professor(a) como profissional na área de ensino de língua espanhola pode refletir nas suas ações, metodologias, estratégias de ensino e aprendizagem de seus alunos. Nesse contexto, considerando que a revogação da lei de obrigatoriedade da oferta de espanhol no Brasil, este artigo busca investigar as atuais motivações de professores de espanhol dos Estados do Ceará e do Piauí acerca dessa língua e das perspectivas para o seu ensino nos estados antes mencionado. Para tanto, baseia-se em estudos sobre motivação, situados na área de Linguística Aplicada. Além disso, para a obtenção dos dados, parte-se da observação direta extensiva, mediante a aplicação de questionário com professores de espanhol da rede pública estadual e/ou escolas de idiomas. Como resultado, averiguamos que a maioria dos professores investigados opta por valorizar o ensino e a oferta desta língua na rede estadual de ensino, portanto, não se mostram favoráveis à exclusão da disciplina de espanhol do currículo escolar por uma questão política e sem a devida discussão com os profissionais da área.

Palavras-chave: Motivação Profissional. Professores cearenses e piauienses. Língua Espanhola.

THE SPANISH FOREIGN LANGUAGE TEACHERS' PROFESSIONAL MOTIVATION IN THE STATES OF CEARÁ AND PIAUÍ: AN ANALYSIS AFTER THE REPEAL OF THE 11.161/2005 LAW

Abstract

The teacher's motivation as a professional in the teaching of the Spanish language may reflect on his/her actions, methodologies, and on teaching and learning strategies applied for his/her students. In this context, considering that the repeal of the law, in which the teaching of the Spanish language was mandatory in Brazil, this article seeks to investigate the current Spanish teachers' motivations for the teaching practice in the states abovementioned. To do so, it is based upon studies on motivation in the area of Applied Linguistics. Besides, in order to get the data, it starts from the extensive direct observation, through questionnaires applications with Spanish teachers from State public schools and/or language courses. As a result, we have verified that the most of investigated teachers chose to value the teaching and the offering of the language in the State public schools; so, they do not show themselves in favor of the

¹ Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina – PI – Brasil. Docente. Doutor em Traducción y Ciencias del Lenguaje. ORCID <<https://orcid.org/0000-0001-9576-5601>>. E-mail: glauberlimamoreira@gmail.com

² Universidade Federal do Ceará (UFC), Benfica, Fortaleza – CE – Brasil. Docente. Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL). ORCID <<https://orcid.org/0000-0002-8183-9259>>. E-mail:

³ Universidade Federal do Ceará (UFC), Benfica, Fortaleza – CE – Brasil. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Linguística. ORCID <<https://orcid.org/0000-0002-7450-0660>>. E-mail:

exclusion the Spanish subject from the curriculum, because of a political question, and without a proper discussion with professionals from this area of studies.

Keywords: Professional motivation. Cearenses and piauienses teachers. Spanish Language.

LA MOTIVACIÓN PROFESIONAL DE LOS PROFESORES DE LENGUA ESPAÑOLA EN LAS PROVINCIAS DE CEARÁ Y PIAUÍ: UN ANÁLISIS A PARTIR DE LA REVOCACIÓN DE LA LEY 11.161/2005

Resumen

La motivación de un(a) profesor(a) como profesional en el área de enseñanza de lengua española puede reflejar en sus acciones, metodologías, estrategias de enseñanza y aprendizaje de sus alumnos. En este contexto, considerando que la revocación de la ley de obligatoriedad de la oferta de español en Brasil, este artículo busca investigar las actuales motivaciones de profesores de español de las provincias de Ceará y de Piauí acerca de la lengua española y de las perspectivas para su enseñanza en los estados antes mencionados. El trabajo se basa en estudios sobre motivación, situados en el área de la Lingüística Aplicada. Además de ello, para la recogida de los datos, se parte de la observación directa extensiva, mediante la aplicación de encuesta con profesores de español de la red pública estatal y/o escuelas de idiomas. Como resultado, averiguamos que la mayoría de los profesores investigados opta por valorar la enseñanza y la oferta de esta lengua en la red estadual de enseñanza, por tanto, no se muestran favorables a la exclusión de la disciplina de español del currículo escolar por una cuestión política y sin la debida discusión con los profesionales del área.

Palabras clave: Motivación Profesional. Profesores cearenses y piauienses. Lengua española.

Introdução

A incorporação e a continuidade da oferta do ensino da língua espanhola nas escolas do Ceará e do Piauí são, todavia, uma realidade e um interesse unânime por parte da comunidade escolar, tanto para professores que atuam na área como para alunos universitários que buscam o curso de Letras com o interesse na docência. A oferta da referida disciplina reflete em um sistema educacional amplo e diverso em que os alunos têm a possibilidade de escolher entre mais de um idioma, não se limitando a exigência da hegemonia de uma língua como sendo a mais importante e, com isso, descartando outras de suma importância histórico-cultural para estudo. Ademais, a presença do espanhol na grade curricular obrigatória justifica-se pela significativa demanda por parte do alunado em querer desvendar o universo hispânico, tanto linguístico como cultural (ERES FERNÁNDEZ, 2017).

Dessa forma, com uma escola bem equipada e com um leque de possibilidades com um ensino de línguas plurilinguístico, acreditamos e defendemos que os aprendizes motivam-

se com maior facilidade em estudar a língua que eles apresentam ter mais afinidade e interesse naquele momento da sua vida escolar, pois este aspecto é de grande relevância para que a aprendizagem desenvolva-se de maneira adequada e satisfatória (LORENZO, 2006), proporcionando que os sujeitos não desenvolvam nenhuma aversão ou desinteresse ao estudo de línguas estrangeiras.

Nesse contexto, considerando que a revogação da lei de obrigatoriedade da oferta da língua espanhola no âmbito escolar básico brasileiro seja uma perda para o ensino de ELE, este artigo busca investigar as atuais motivações dos professores de espanhol que compõem o corpo docente das escolas públicas e particulares do ensino Fundamental e Médio dos estados do Ceará e Piauí acerca dessa língua e das perspectivas que tais profissionais apresentam para ingressar no curso de Letras e, conseqüentemente, o interesse em exercer satisfatoriamente as suas atividades enquanto professores de língua estrangeira.

São vários os estudos já realizados como, por exemplo, Martínez Agudo (2001) e Dörnyei (2001), acerca da importância da motivação para o efetivo desenvolvimento de uma determinada atividade docente, tanto para professores como para alunos e, sem dúvida, é o elemento imprescindível para que ocorra exitosamente a aprendizagem de uma dada língua estrangeira em que o indivíduo esteja exposto ao aprendizado dela (LORENZO, 2006).

Nesse sentido, o presente artigo está organizado em três sessões principais, a saber: na primeira, discorreremos sobre o ensino do espanhol em dois estados nordestinos no tocante à motivação e às perspectivas atuais dos professores do ensino básico após a revogação da Lei do Espanhol 11.161, de 2005, lei esta que foi criada ainda no governo do ex Presidente Luís Inácio Lula da Silva. Na segunda, apresentamos os dados metodológicos necessários para a realização deste trabalho. Em seguida, na terceira parte, realizamos a análise dos dados coletados nos questionários e, por último, temos as considerações finais de acordo com os resultados analisados do estudo desenvolvido.

O ensino de espanhol/LE nos contextos cearense e piauiense e a revogação da lei 11.161/2005

Primeiramente, acerca do contexto de ensino de espanhol no Ceará, a partir da lei nº 11.161/2005, foi aprovada a CEC nº 417/2006 pelo então presidente do Conselho de Educação do Ceará, Guaraciara Barros Leal. Tal resolução estabeleceu que, além da obrigatoriedade do ensino do espanhol no currículo das escolas de ensino médio e da

matrícula facultativa para os alunos (Art. 1º), a disciplina Língua Espanhola deveria ser oferecida aos alunos obedecendo a uma carga horária de pelo menos 01 (uma) aula semanal. Por essa Resolução, a disciplina deveria ser implantada no currículo do ensino médio até o ano 2010 (Art. 4º), ademais, sobre a contratação de professores, em seu Art. 5º, expõe que é exigido a licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola, embora em seu parágrafo único afirme que:

Art. 5º – Parágrafo único – Havendo carência de professor habilitado na forma do artigo anterior poderá ministrar a disciplina língua espanhola, professor com autorização temporária, expedida pelo órgão regional de educação de sua jurisdição, conforme normas deste Conselho. (CEC nº 417/2006).

Por sua vez, no estado do Piauí também constatamos o intuito de cumprir as determinações da lei 11.161/2005, seguindo a Resolução da CNE Nº 4, de 13 de julho de 2010, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ainda, segundo Cachero-Laseca (2008, p.199), Piauí, meses depois da aprovação da Lei do Espanhol, de acordo com a então presidenta da Associação de Professores de Espanhol de Piauí e professora efetiva do quadro de professores da Universidade Estadual do Piauí (UECPI), Margareth Torres Alencar, já ofertava a disciplina em seu currículo, com um progressivo número de escolas públicas estaduais e municipais que estavam proporcionando, aos interessados, o ensino de língua espanhola.

Sobre a oferta de espanhol no estado do Ceará, Miranda (2016) aponta uma mudança quantitativamente significativa após a publicação da Lei nº 11.161/2005, no município de Fortaleza, ainda que lenta. Nas escolas estaduais dessa cidade, a partir de 2010 o cenário da oferta da língua espanhola se modificou de um total de 14 escolas que ofertavam espanhol em 2010, no ano de 2015 passou a ser 159 escolas, de um total de 170 unidades escolares estaduais existentes no município, mostrando a consciência da importância do conhecimento do idioma por parte da educação local.

Essa ampliação do número de escolas que passaram a ofertar espanhol na capital mostra que, passado o prazo para a implementação da lei, houve um esforço da SEDUC em cumpri-la, embora careçamos de dados das demais cidades cearenses, ou de dados após a revogação da lei 11.161 devido a aprovação da lei nº13.415/2017 pelo então presidente Michel Temer. Esta lei altera a LDB 9394/96, especialmente o seu Art. 35, inciso 4º, determinando a reforma curricular do ensino médio e tornando obrigatória a oferta de uma

única Língua Estrangeira (LE), a língua inglesa, com a possibilidade de oferta de outras LE, de preferência o espanhol, de acordo com as disponibilidades dos sistemas de ensino.

Além disso, o aumento da oferta de espanhol nos currículos escolares estaduais cearenses, em detrimento da liberdade de interpretações da nº lei 11.161/2005 em seu período de vigência, não significou unidade. Houve escolas que ofertaram essa língua apenas no último ano do ensino médio ou apenas no primeiro ou segundo ano, outras ofertavam em todos os anos do ensino médio. Algumas destinavam 2h/a de espanhol por semana, outras apenas 1h/a, conforme disposto na CEC nº417/2006. Essa realidade também foi atestada na pesquisa de Miranda (2016, p. 204), asseverando que: “As condições dessa disponibilização no currículo respondem a outros critérios, todos eles contingenciais e de caráter exógeno às questões pedagógicas.”. Esse autor, ainda, identifica alguns motivos que dificultaram a unidade da oferta da disciplina de espanhol em três escolas estaduais da cidade de Fortaleza, tais como: a existência de professores concursados de língua inglesa que não queriam “perder” carga-horária, a carga-horária reduzida das turmas do período noturno, “status de menor importância” frente às demais disciplinas⁴, além da escassez de professores pontuada por gestores escolares.

No entanto, acreditamos que esta última questão possa ter maior relação com a quantidade de vagas ofertadas em concursos públicos para o cargo de professor de espanhol, tendo em vista que no período de 12 anos foram realizados apenas três concursos estaduais com vagas para professores de língua espanhola, a saber: o Edital nº 3/2004, em 23 de janeiro de 2004, no qual constava a abertura de vinte vagas; o Edital nº3 – SEDUC/CE, de 21 de agosto de 2009, selecionando dezessete candidatos dos quais somente foram convocados quinze; e o Edital nº 7/2013 – SEDUC/CE, de 6 de junho de 2013 constando 25 vagas. No total, foram efetivados sessenta e dois professores de língua espanhola que não supririam nem a oferta da capital cearense (MIRANDA, 2016). Atualmente, em resposta à ampliação da demanda escolar e da mobilização da representação dos docentes de espanhol, também foi divulgado o Edital nº 030/2018 da SEDUC/CE, de 20 de julho de 2018 com a oferta total de 95 vagas para professores de espanhol.

No estado do Piauí também notamos o intento de advogar pela continuidade da oferta da disciplina de língua espanhola, por exemplo, a iniciativa da Prefeitura da cidade de Parnaíba, com o Projeto de Lei 4262/2017 da vereadora Fátima Carmino, o qual determina a obrigatoriedade da oferta da disciplina de espanhol no ensino fundamental (6º a 9º ano) do

⁴ Sobre essa questão, é uma percepção do autor, carecendo de pesquisas que sondem as bases dessa crença a partir de gestores, professores e alunos, isto é, de toda a comunidade escolar.

município. Ademais, quanto à oferta de vagas para professor de espanhol pela SEDUC/PI, podemos elencar o Edital N° 015/2009 (com vagas para professor temporário), Edital SEDUC/UGP N° 003/2012 (com vagas para professor temporário), Edital N° 0003/2014 (cerca de 232 vagas para efetivos), Edital SEDUC/UGP N° 010/2015 (com vagas para professor temporário); EDITAL N° 051/2017 (com vagas para professor temporário).

Quanto à situação da formação docente, no Ceará, há pelo menos quatro cursos de Letras com habilitação em língua espanhola ofertados pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), os quais oferecem pelo menos 50 vagas anuais; isso, excluindo as instituições privadas. Por exemplo, a UFC possui a Licenciatura em Letras com dupla habilitação - Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, além da Licenciatura em Letras – Língua Espanhola e suas Literaturas (noturno) e Letras – Espanhol na modalidade EaD/UFC Virtual, com oferta de cursos em vários municípios cearenses, entre eles, os polos de Meruoca, Juazeiro do Norte Limoeiro, Quixadá, Quixeramobim, Caucaia, Quiterianópolis, Missão Velha, Itapipoca, Camocim, Sobral. Em seu turno, a UECE possui a Licenciatura em Letras - Espanhol com habilitação única. No que diz respeito ao estado do Piauí, podemos elencar, a Licenciatura Plena em Letras Espanhol pela UESPI, que através de seu Núcleo de Educação à Distância oferta esse curso em diversas cidades do estado, entre outras instituições privadas. Lamentavelmente a Universidade Federal do Piauí (UFPI) ainda não oferece tal licenciatura, o que acreditamos ser de grande necessidade e importância para que mais uma instituição de renome possa participar na formação de novos professores de língua espanhola.

Com esta seção, visamos um breve panorama da atual situação de oferta de ensino e formação docente em língua espanhola nos estados do Ceará e Piauí, nos quais identificamos esforços dos envolvidos para a efetiva implementação da lei nº 11.161 nas escolas públicas, através da oferta de licenciaturas e vagas docentes em caráter efetivo e temporário. No entanto, com a atual mudança legislativa sobre a oferta da língua como disciplina escolar, cabe investigar como está a motivação dos profissionais que já atuam na área e suas percepções sobre a(s) perspectiva(s) futura(s). Assim, a seguir detalhamos o procedimento metodológico utilizado.

Procedimentos metodológicos

Com o objetivo de investigar as atuais motivações de professores de espanhol dos estados do Ceará e do Piauí acerca dessa língua e das perspectivas para o seu ensino, nossa proposta tem caráter qualitativo-interpretativista, tendo em vista que este tipo de pesquisa “usa o texto como material empírico [...], parte da noção da construção social das realidades em estudo, está interessada nas perspectivas dos participantes, em suas práticas do dia a dia e em seu conhecimento cotidiano relativo à questão de estudo” (FLICK, 2009, p. 16).

Ademais, acreditamos que as motivações dos profissionais docentes podem ser mais bem desveladas através do conhecimento de suas opiniões, deste modo, como instrumento de coleta de dados utilizamos um questionário. Para Gil (2008), esse instrumento tem as seguintes vantagens: *i*) possibilita atingir grande número de pessoas, mesmo que estejam em dispersas regiões geográficas; *ii*) implica menores gastos; *iii*) garante o anonimato das respostas; *iv*) permite que respondam no momento mais conveniente; *v*) não expõe os pesquisados à influência das opiniões dos pesquisadores.

Com o intuito de coletar os dados para o presente artigo, propusemos um questionário em via eletrônica para os professores dos estados do Ceará e do Piauí que estivessem atuando na rede pública estadual. Com o intuito de potencializar o alcance do instrumento de pesquisa por meio das mídias digitais, o questionário foi elaborado entre os autores desse texto, composto por 11 perguntas, e disponibilizado de forma *on-line*, através dos Formulários do Google, no Google Drive. Para participar da pesquisa, configuramos o formulário para coletar os e-mails dos participantes e não haver risco de coletar questionários realizados por um mesmo indivíduo. Também, divulgamos o questionário em grupos/comunidades *online* do *Facebook* e enviamos o *link* para alguns e-mails de escolas estaduais, disponíveis no site da SEDUC-CE e SEDUC-PI, e, também, para contatos eletrônicos de professores que já tínhamos mantido alguma relação profissional. O formulário ainda se encontra aberto, pois temos o interesse de receber tantos dados sejam possíveis.

Figura 1 – Capa do questionário divulgado via Formulários Google

Ensino de Língua Espanhola e a revogação da lei do Espanhol (11.161/2005)

Este questionário versa sobre questões relacionadas ao ensino de Língua Estrangeira e está dirigido a professor(a) de Língua Espanhola das escolas públicas ou particulares dos estados do Ceará e do Piauí.

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

1. Você leciona a disciplina de língua espanhola em qual estado federativo brasileiro?

Estado do Ceará

Fonte: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8FdulBBGwTHaRVEiMpGxdES9SO-ss7phxdPF-EfLEmR5XEw/viewform>>.

Sobre a constituição do questionário, elaboramos 11 perguntas, dentre as quais 5 eram objetivas de única ou múltipla escolha e as demais eram abertas. Com as perguntas iniciais (1 a 5), buscamos elaborar um perfil dos participantes, indagando-lhes em qual estado federativo atuavam como docentes de língua espanhola (Ceará ou Piauí), qual o período de atuação como docente de espanhol (1-5; 6-11, 11-20 anos), qual o nível de ensino em que atuam (Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Cursos de Idiomas) e qual a formação acadêmica dos professores participantes, por exemplo, se possuíam graduação em Língua Espanhola completa, se estavam cursando ou se eram formados em outras áreas de conhecimento com curso de língua espanhola.

Por sua vez, na sexta pergunta questionamos a carga horária semanal dedicada a disciplina de espanhol por turma, uma vez que a quantidade pode ser variada, de acordo com o contexto escolar. Na questão seguinte, buscamos saber a opinião dos professores acerca da não obrigatoriedade da oferta do espanhol no currículo escolar brasileiro, em decorrência da atual proposta educativa brasileira expressa na Lei 13.415/2017. Também, na oitava pergunta indagamos aos participantes se houve a devida discussão com os profissionais da área acerca da permanência ou não do espanhol no currículo escolar. Em seguida, questionamos se os professores acreditavam, que a não obrigatoriedade do espanhol no currículo escolar foi uma questão política e o porquê.

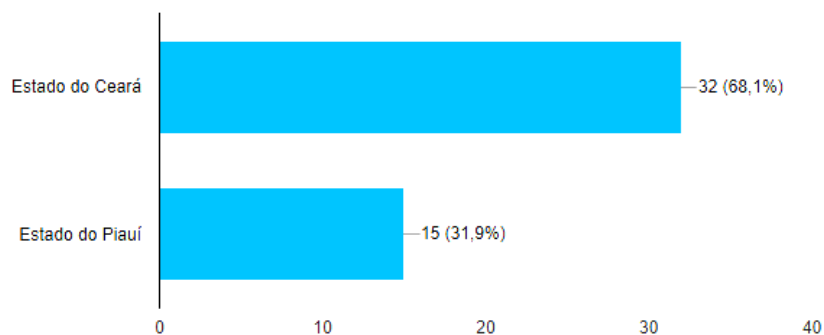
Com a décima pergunta objetivamos saber a percepção dos professores quanto as alterações na oferta da Língua Espanhola na rede pública de ensino, se houve alguma ou não e

qual(is) foram. Por fim, na décima primeira pergunta almejamos saber dos professores as suas opiniões sobre a revogação da lei 11.161/2005 e futuros possíveis impactos para o mercado de trabalho e os cursos de Letras com habilitação em Língua Espanhola, justificando as suas respostas. Tais questionamentos pareceram-nos relevantes para constatar de que modo a revogação da “Lei do Espanhol” teve impactos na motivação dos profissionais docentes que atuam lecionando língua espanhola nas escolas piauienses e cearenses, inclusive outros impactos da revogação lei nesses contextos de ensino.

Análise e discussão das opiniões de professores de espanhol após a aprovação da Lei 13.415/2017

Nas seções anteriores, discorremos acerca do contexto de ensino da língua espanhola no Brasil, em especial nos estados de Piauí e Ceará, além dos procedimentos metodológicos adotados para a coleta das opiniões dos professores de espanhol participantes. Até o momento presente, obtivemos 47 respostas ao questionário *online* divulgado, o qual continua em aberto⁵. No Gráfico 1, podemos vislumbrar a quantidade de professores participantes que lecionam em instituições educativas no estado do Piauí ou no estado do Ceará.

Gráfico 1 – Participantes da pesquisa e estados federativos de atuação



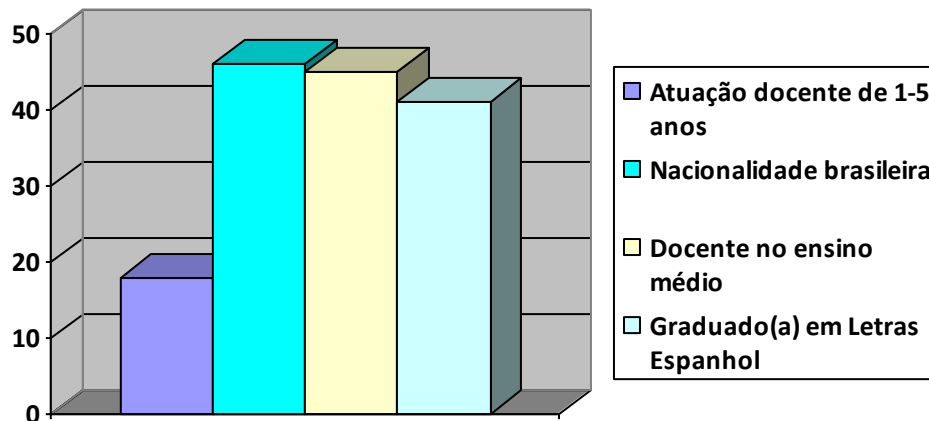
Fonte: Autoria própria.

Obtivemos mais respostas ao questionário de professores do estado do Ceará, embora tenhamos divulgado, de igual forma, em páginas, e-mails e grupos do *Facebook* de professores, tanto do Piauí quanto do Ceará. A divergência de participação, no entanto, não influenciou a análise realizada, uma vez que apesar de utilizarmos gráficos e números, a

⁵ Pretendemos seguir com a pesquisa aplicando o questionário em outros estados para ampliar os dados.

análise é primordialmente qualitativa-interpretativista. Cabe aqui ressaltar que esse dado, possivelmente, deve-se também ao fato de que mais universidades cearenses disponibilizam a licenciatura em língua espanhola em relação ao Piauí. A partir das perguntas 2 a 5 de nosso questionário, temos o perfil dos participantes de acordo com o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Perfil dos professores participantes



Fonte: Autoria Própria.

Assim, a maioria dos professores possui experiência docente com a disciplina de espanhol/LE entre 1 a 5 anos (38,3%, 18 participantes); enquanto 34% (16 participantes) possui experiência entre 6 a 11 anos e 27,7% (13 participantes) atuam como docentes entre 11 e 20 anos; a maioria é de nacionalidade brasileira, sendo apenas um participante de origem hispânica; a maioria atua na docência com estudantes do ensino médio (45 participantes), embora também atuem paralelamente no nível fundamental I e II e cursos de idiomas; a maioria dos professores possui graduação em Letras – Língua Espanhola (41 participantes), enquanto 4 participantes estão cursando esta faculdade e outros 2 possuem graduação em outra área. Tal perfil é reflexo do investimento realizado no Brasil, durante os mais de dez anos de vigência da lei nº 11.161/2005 para a formação de professores brasileiros de espanhol.

Quanto à situação da carga horária semanal de oferta da língua espanhola nas escolas piauienses e cearenses, 30 participantes afirmaram que lecionam apenas 1h/a semanal em cada turma, 16 expuseram que lecionam 2h/a semanais e 1 participante passou a lecionar língua portuguesa devido a exclusão da disciplina de espanhol na escola, dado relevante e preocupante. A questão da carga horária mesmo com a lei 11.161/2005 em vigor não era um

consenso entre as escolas brasileiras que ofertavam a língua espanhola. Por exemplo, no estado do Ceará, a Resolução nº 417/2016 discorria sobre a regularidade do ensino de espanhol nas escolas e afirmava que a disciplina deveria ter pelo menos 1h/a semanal, cabendo às escolas decidirem segundo os seus interesses e currículo.

Em seu turno, na sétima pergunta, sobre a opinião dos professores acerca da não obrigatoriedade da oferta de Língua Espanhola no currículo escolar brasileiro, os participantes discordaram em unanimidade, utilizando-se de distintos argumentos favoráveis ao ensino e oferta do idioma, por exemplo, a importância dessa língua para o contexto latino-americano (P1), o elevado número de alunos que escolhem essa língua no contexto avaliativo do ENEM (P7), importância do idioma para o contexto mundial e de mercado (P20); relevância da oferta de LE para um contexto plurilíngue (P47); valorização dos profissionais formados para lecionar a língua (P31). A seguir, vejamos algumas das respostas dadas pelos participantes:

(P1) Acho um retrocesso. O espanhol é tão importante como outro idioma. Vivemos em um país rodeado de países que tem o espanhol como idioma oficial. Somos considerados países irmãos. E como não ter no nosso currículo a oferta de uma língua que está cada vez mais ganhando espaço em todos os setores.

(P7) É muito importante a oferta de Língua Espanhola nas escolas, pois é uma língua de grande interesse dos alunos, eles também optam pelo o espanhol no Enem e vestibulares devido a ser uma língua mais fácil e próxima da língua materna.

(P20) Um retrocesso no ensino, onde o mundo globalizado exige uma gama de conhecimentos e informações, centraliza-se o conhecimento em duas disciplinas básicas, deixando de fora o idioma espanhol tão importante pra um país q faz fronteira com pais de língua hispânica. Fundamental para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político de uma região.

(P31) Leva a desvalorização do curso, do profissional, faz com que os alunos não levem a disciplina com a seriedade e importância das outras disciplinas, entre muitas outras razões.

(P47) A não obrigatoriedade do ensino de língua espanhola no Ensino Médio e Fundamental configura um retrocesso frente a todas as conquistas em busca do plurilinguismo no Brasil.

Por meio desses trechos, podemos constatar que os participantes pontuam razões pertinentes e consoantes à manutenção do ensino do espanhol nos currículos escolares, especialmente devido ao entorno latino-americano do qual fazemos parte. Ainda, podemos observar que a retirada da oferta obrigatória da disciplina de espanhol, em forma de Lei, afetou a motivação dos docentes participantes, principalmente quando lemos opiniões como a do (P31), argumentando que a desvalorização do profissional e da disciplina se intensificou com essa ação do governo brasileiro. Outros 6 participantes também mostraram preocupação explícita quanto à perspectiva do mercado de trabalho para docentes de língua espanhola após a revogação da Lei nº 11.161/2005, embora mesmo com a lei em vigor Barros, Costa e

Galvão (2016) mostrem que a realidade da oferta dessa língua nos estados brasileiros já fosse diversificada.

Intervir diretamente sobre o ensino de uma língua estrangeira nos currículos escolares consiste em uma nítida política linguística e educacional, que no caso da lei nº 13.415/2017 reflete a valorização do monolinguismo e fortalecimento da hegemonia mundial da língua inglesa em nosso país. Sobre isso, na oitava pergunta, a maioria dos participantes negou que tenha havido a devida discussão com os profissionais da área acerca da permanência do espanhol no currículo escolar (exemplo, P18 e P21), embora um participante tenha afirmado que não tinha conhecimento se houve ou não ampla discussão, e um outro tenha concordado que houve a devida discussão.

(P18) Não, de nenhuma forma foi discutido. Nenhuma opinião foi ouvida, nem do corpo docente, nem discente. Os principais membros desse processo.

(P21) Não. A retirada da obrigatoriedade do espanhol foi feita de modo completamente arbitrária e autoritária.

(P12) Sim, completamente. Há um interesse em separa os países do sul pela força que temos como centro das commodities do mundo, é mais fácil dominar separando.

(P19) Talvez, não posso afirmar isso de forma categórica. Porém, como a PALAVRA é um instrumento de PODER e IMPOSIÇÃO, acredito que essa não obrigatoriedade possa prejudicar questões envolvidas com política e domínio. Até porque o não conhecimento dessa língua pode interferir na comunicação e intercâmbio com países vizinhos do Brasil, aumentando assim nossas fronteiras.

(P46) Sim. Porque acredito que os países de língua inglesa são parceiros mais ricos e que contribuem mais para a economia do Brasil, havendo mais assim, uma interdependência financeira e política.

Corroborando essa questão, na nona pergunta do questionário, os professores concordaram quase em unanimidade que a retirada da oferta obrigatória da língua espanhola no currículo foi uma questão política (exemplo, P12 e P46), com exceção de um professor que discordou (P32) e outro que ficou em dúvida (P19). A nosso ver, devido à constatação dos participantes de que não houve ampla discussão com os docentes e alunos (maiores impactados com a revogação da lei 11.161), além de concordarem que foi uma decisão política do governo, mostra-nos que tal decisão foi imposta de cima para baixo às instituições escolares e população como um todo. Sobre essa questão, ressaltamos que o ensino de línguas na escola é um componente chave nas políticas linguísticas nacionais, uma vez que o domínio escolar é o que apresenta a maior tendência de ser influenciado externamente, quer de “baixo” (casa, religião, vizinhança) ou de “cima”, isto é, níveis de governo (SPOLSKY, 2016 [2007]). No entanto, sabemos que a determinação da legislação não é suficiente para o seu êxito, outros fatores influenciam a sua real execução, tal como as crenças e a ideologia da

população, as quais podem refletir valores positivos ou negativos e prestigiosos ou não a uma dada língua ou práticas de linguagem.

Sabe-se que os impactos de uma mudança educacional também são lentos, conforme ocorreu com a implementação da Lei do Espanhol, assim as opiniões coletadas dizem respeito à percepção dos docentes investigados. Assim, com a décima e a décima primeira perguntas, visamos captar tais percepções sobre os impactos da recente aprovação da lei nº 13.415/2017, que revogou a lei nº 11.161/2005. Primeiramente, perguntamos se nos estados do Piauí e Ceará houve alteração na oferta da disciplina de espanhol na rede pública de ensino, assim, dos 32 professores do Ceará, 16 afirmaram que houve alteração, enquanto 15 participantes negaram alguma alteração e 1 afirmou que não sabia opinar; por sua vez, dos 15 professores do Piauí, 9 responderam afirmativamente, 4 negaram alterações e dois disseram não saber da situação na totalidade do estado. A seguir, ilustramos algumas alterações pontuadas pelos docentes participantes deste estudo:

(P3) Na verdade no Ceará houveram alterações mas nada tão significativas como talvez em outros estados graças às articulações entre os centros de formação de professores e o governo do estado que garantiram vagas no atual concurso público. Porém o que se percebe é que a implantação do espanhol nunca foi feita de modo massivo.

(P30) No estado do Piauí, a alteração que observei até o momento em escolas públicas, é o fato de que até ano passado em algumas escolas era ofertada a disciplina língua estrangeira espanhol para alunos do ensino fundamental, o que algumas vezes completava a carga horária do professor em uma só escola e nesse ano de 2018 somente está sendo ofertada a disciplina para alunos do ensino médio.

(P38) Sim, carga horária reduzida principalmente nas escolas regulares onde o espanhol só é ofertado no 3 ano do ensino médio.

(P46) Sim. Onde leciono, na cidade de Capitão de Campos-PI, o ensino da L. Espanhola foi retirado esse ano (2018) enquanto que a língua inglesa permanece. E agora estou lecionando apenas a portuguesa.

Por fim, na décima primeira pergunta, os professores foram questionados sobre o impacto da revogação da lei nº 11.161/2005 para o mercado de trabalho e os cursos de Letras nos contextos do Ceará e Piauí. Dos participantes cearenses, 28 responderam afirmativamente, argumentando que poderá ocorrer redução da busca pelo curso de licenciatura em Letras Espanhol e drástica redução das vagas para docentes nas escolas; 3 professores discordaram, negando impactos futuros, e 1 sujeito respondeu que não sabia informar sobre tal questão. Em seu turno, dos participantes piauienses, 13 afirmaram que haveria impacto tanto no mercado de trabalho quanto na oferta de formação de professores de espanhol, e 2 professores negaram quaisquer impactos nesses contextos. Em detrimento da maioria dos professores considerarem consequências negativas decorrentes da revogação da

lei 11.161/2005, totalizando 41 dos sujeitos, inferimos que tais docentes se desmotivem com a perspectiva da profissão, embora atualmente os impactos não sejam tão explícitos nos estados federativos investigados neste trabalho.

Considerações Finais

É importante salientar que o nosso interesse em desenvolver esta pesquisa é oriunda, principalmente, pelo motivo de sermos professores de espanhol e, por isso, temos a preocupação do futuro *incerto* do ensino da língua espanhola em nosso contexto educacional, ademais da nossa obrigação que acreditamos que temos em lutar e defender a favor da continuidade da oferta e, principalmente, pela qualidade do seu ensino no que diz respeito a formação docente.

Acreditamos que a possível retirada do ensino do espanhol das escolas representa um absoluto retrocesso educacional e uma falta de respeito em desacordo com as políticas linguísticas e em oposição a tudo que foi até o momento criado e implantado pelas instituições e associações de professores de espanhol de todo o país.

Como vimos na discussão da análise dos resultados, os sujeitos participantes são unânimes ao afirmar que são defensores da permanência da oferta do ensino do espanhol na grade curricular das escolas de ensino básico, seja particular, seja pública. As razões para estudar espanhol são diversas, mas a maioria dos entrevistados frisa sobre a importância da relação e do diálogo entre o Brasil e os países hispano-americanos.

Os dados revelam, ainda, que, todos os professores entrevistados são conscientes do papel da motivação, ou seja, de saber que após a conclusão da carreira universitária em Letras, está intimamente relacionado com a qualidade do desenvolvimento da sua atividade docente (Freire, 1996), além de fomentar o interesse dos atuais e futuros professores em seguir tal profissão que enfrenta grandes desmontes da carreira. Porém, mesmo com esse lamentável cenário, os professores sentem-se motivados em lutar pela permanência e qualidade do ensino de espanhol.

Portanto, acreditamos que este trabalho serve de registro histórico para mostrar o estado atual deste ensino no universo pesquisado, sem o intuito de generalizar nenhum tipo de resultado. É importante também ressaltar que a pesquisa sinaliza para a urgência de estarmos, professores de ELE, unidos e munidos para o que virá adiante no que concerne à disciplina de espanhol no âmbito brasileiro.

Por fim, esperamos que a revogação da lei 11.161/2005 não entre em vigor efetivamente pois em alguns estados não está em execução, e que as manifestações, publicações a favor do referido ensino tenham efeitos positivos, e que todos estejamos motivados a tomar medidas cabíveis para que a implementação da língua espanhola nas escolas, públicas e particulares, tome rumos favoráveis.

Referências

- CACHERO LASECA, Álvaro M. *O Ensino de Espanhol no Sistema Educativo Brasileiro*. Ed. Bilíngue. Colección Orellana, N°19. Embajada de España en Brasil, 2008. 258p.
- CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. Projeto de Lei 4262/2017. Disponível em: <<http://www.parnaiba.pi.leg.br/wp-content/uploads/2017/12/PROJETO-DE-LEI-Nº-4.262-2017-DA-VEREADORA-FÁTIMA-CARMINO.pdf>>. Acesso em 30 jul. 18.
- CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (CEC). *Resolução N° 417/2006*. Disponível em: <<http://www2.cec.ce.gov.br/Docs/Docs2006/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20417.2006.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 18.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). *Resolução N° 4, de 13 de julho de 2010*. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acessado em: 07 mar. 19
- BARROS, Cristiano; COSTA, Elzimar; GALVÃO, Janaína. (org.). *Dez anos da "Lei do Espanhol (2005-2015)*. Belo Horizonte: FALE, UFMG, 2016.
- BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira N° 9394/1996*. Disponível em: < http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acessado em: 07 mar.19.
- _____. *LEI 11.161/2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111161.htm>. Acesso em: 26 jul.18.
- _____. *Lei 13.415/2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm#art22>. Acesso em: 26 jul.18.
- DÖRNEY, Z. *Motivational Strategies in the Language Classroom*, Cambridge, CUP, 2001.
- ERES FERNÁNDEZ, Gretel. “La enseñanza del español en Brasil: presente, pasado y futuro. Entrevista con Francisco Moreno y Gretel Eres”. *MarcoELE. Revista de didáctica español como lengua extranjera*, 25. In. Cordeiro, Dayane Mônica; Lima Moreira, Glauber. La enseñanza del español en Brasil: presente, pasado y futuro. entrevista con Francisco Moreno y Gretel Eres marcoELE. *Revista de Didáctica Español Lengua Extranjera*, núm. 25, 2017, Julio-Diciembre MarcoELE València, España Disponível em: <http://marcoele.com/descargas/25/entrevista_morenoeres.pdf>. Acesso em 10 ago. 2018.

FLICK, U. *Desenho da pesquisa qualitativa*. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009. p. 16-32.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e terra, 1996.

GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. Editora Atlas S.A., São Paulo, 2008.

LORENZO, Francisco. *Motivación y segundas lenguas*. Cuaderno de didáctica del español/LE. Arco/Libros, 2006.

MARTÍNEZ AGUDO, J. La activación y mantenimiento de la motivación durante el proceso de enseñanza-aprendizaje de una ELE. *Didáctica (Lengua y Literatura)*, 13:7, p. 237-263, 2001.

MIRANDA, C. A. A. Um olhar sobre a implementação da Lei 11.161 no Ceará: currículo, formação de professores, políticas públicas e ideologias. In: BARROS, Cristiano; COSTA, Elzimar; GALVÃO, Janaína. (org.). *Dez anos da "Lei do Espanhol (2005-2015)*. Belo Horizonte: FALE, UFMG, 2016. p. 201-220.

SPOLSKY, B. Para uma Teoria de Políticas Linguísticas. Tradução de Paloma Petry. Revisão técnica de Pedro M. Garcez. *ReVEL*, vol. 14, n. 26, 2016 [2007]. Disponível em: <<http://revel.inf.br/files/f69d74cdefbd9c6efb801010f2ac8b13.pdf>>. Acessado em: 07 mar. 19.